

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - PÓS-GRADUAÇÃO



Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CONTRATADA**, a Instituição de ensino CETRA Educação e Ensino, inscrita no CNPJ sob nº 61.111.854/0001-99, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 4, bloco A, Quarto andar, Edifício Zarife, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, e, de outro lado, como **CONTRATANTE**, o aluno **Camila Santos Silva Ferronato**, inscrito no CPF sob nº 627.633.861-80, residente e domiciliado à **Condomínio RK, Conjunto Antares, Quadra D, casa, 02 - Região dos Lagos (Subsídrio), Brasília-DF, CEP: 73252200.**, doravante denominado **ALUNO**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais referentes ao curso de **Pós-graduação em Linguagem com Ênfase na Atuação Educacional - Carga horária: 500 hora(s)**, em conformidade com o projeto pedagógico (PPC) aprovado e ofertado pela INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA 2 - DOS DIREITOS DO ALUNO

2.1 O ALUNO tem direito a:

- Frequentar as aulas presenciais, online ou híbridas, conforme cronograma divulgado previamente.
- Ter acesso ao material didático disponibilizado pela INSTITUIÇÃO.
- Receber orientação pedagógica e administrativa.
- Ter acesso aos canais de comunicação com a coordenação, professores e secretaria.
- Receber certificação de Conclusão de Curso Latu Sensu, certificada pelo MEC desde que cumpridos todos os requisitos acadêmicos conforme descritos no PPC e com os encargos financeiros.

CLÁUSULA 3 - DOS DEVERES DO ALUNO

3.1 O ALUNO se compromete a:

- Cumprir as normas disciplinares e regimentais da INSTITUIÇÃO.
- Zelar pelo patrimônio físico e digital da INSTITUIÇÃO.
- Manter atualizados seus dados cadastrais.
- Pagar pontualmente as mensalidades e taxas previstas.
- Participar das atividades acadêmicas obrigatórias, entregando trabalhos e avaliações nos prazos estipulados.
- Respeitar professores, colegas, funcionários e demais membros da comunidade acadêmica.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

4.1 A INSTITUIÇÃO compromete-se a:

- Ministrando o curso conforme carga horária e cronograma previamente divulgado.
- Fornecer infraestrutura mínima necessária para o bom andamento das aulas.
- Disponibilizar suporte acadêmico e administrativo.

- Emitir certificado válido, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA 5 - DO USO DE IMAGEM

5.1 O ALUNO autoriza, de forma gratuita, a captação, utilização e divulgação de sua imagem e voz em fotos, vídeos e outros registros realizados durante as atividades acadêmicas, aulas, eventos, palestras, visitas técnicas e demais ações vinculadas ao curso.

5.2 A utilização da imagem será feita exclusivamente para fins institucionais, educacionais, publicitários e de divulgação em meios digitais, incluindo, mas não se limitando ao site oficial, redes sociais, materiais promocionais, relatórios e apresentações institucionais.

5.3 Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, por tempo indeterminado, sem que isso implique qualquer ônus ou indenização por parte da INSTITUIÇÃO.

5.4 Caso o ALUNO não concorde com esta autorização, deverá manifestar expressamente sua recusa por escrito no ato da matrícula, podendo, ainda, revogá-la a qualquer momento mediante solicitação formal.

CLÁUSULA 6 - DO PAGAMENTO

6.1 O ALUNO pagará à INSTITUIÇÃO a mensalidade no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais durante 16 meses, com vencimento todo dia 10 de cada mês.

6.2 O atraso no pagamento sujeitará o ALUNO a multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, além de correção monetária.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- Pelo ALUNO, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 30 dias.
- Pela INSTITUIÇÃO, por descumprimento das obrigações contratuais ou regimentais por parte do ALUNO.

7.2 Em caso de desistência, o ALUNO permanece responsável pelo pagamento das mensalidades vencidas e de multa rescisória de 40% sobre o saldo devedor.

CLÁUSULA 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Faltas, justificativas e reposição de aulas:

8.1.1 Frequência mínima obrigatória:

- O aluno deve cumprir pelo menos 75% de presença em cada disciplina para ser considerado aprovado, conforme normas do MEC.

8.1.2 Registro de faltas:

- A presença é registrada em cada encontro pelo professor da disciplina.

- A ausência é contabilizada automaticamente como falta, mesmo que seja justificada.

8.1.3 Justificativas de ausência:



O aluno deverá enviar a justificativa por escrito ou e-mail à coordenação, preferencialmente antes da aula, ou em até 24 horas após a falta.

Documentos aceitos: atestados médicos, convocação judicial, óbito de familiar próximo ou obrigações

CODIGO HASH FINAL TERAVEL: 206934110ed7e35b4fc6d6c0c589619

- A justificativa não elimina a falta, mas possibilita a reposição de conteúdo.

ID DO ASSINANTE: 1403

8.1.4 Reposição de conteúdo (sem custo adicional):

- A reposição da carga horária pode não ocorrer por repetição da aula, mas por atividades complementares definidas pela coordenação pedagógica da CETRA, tais como:
 - o Elaboração de resenhas, estudos dirigidos ou relatórios;
 - o Participação em atividades extras propostas pelo docente;
 - o Acesso a materiais e conteúdos online (quando disponível);
 - o Acompanhamento de atividades práticas em outro momento acordado.

8.1.5 Reposição de aulas suspensas pela instituição:

- Caso a instituição/professor precise suspender uma aula, por forma maior, a reposição será feita em nova data agendada previamente, sem custo adicional para o aluno, podendo ser presencial ou síncrona.

8.2 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA 9 - DO USO DE MATERIAIS E INSUMOS

9.1 O ALUNO declara estar ciente de que alguns cursos de pós-graduação poderão exigir o uso de materiais, insumos, livros, equipamentos ou softwares específicos para a realização de aulas práticas, atividades complementares, pesquisas e trabalhos.

9.2 É de responsabilidade do ALUNO adquirir, providenciar, conservar e utilizar adequadamente os materiais e insumos de uso individual necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no PPC do curso, seguindo as orientações repassadas pela INSTITUIÇÃO e pelo corpo docente.

9.3 A INSTITUIÇÃO compromete-se a disponibilizar os materiais, insumos e equipamentos de uso coletivo essenciais para a realização das atividades acadêmicas, de acordo com o cronograma e planejamento pedagógico do curso.

9.4 O ALUNO obriga-se a zelar pelos materiais, insumos e equipamentos fornecidos ou disponibilizados pela INSTITUIÇÃO, responsabilizando-se por eventuais danos, extravios ou mau uso, estando sujeito às penalidades previstas no regimento interno ou em normas complementares.

9.5 O ALUNO, específico do curso de Pós-Graduação em Estética, terá uma lista de materiais que serão utilizados nas aulas práticas e que deverão ser adquiridos pelo ALUNO ou a INSTITUIÇÃO oferecerá os materiais para as aulas com custo diluído nas mensalidades. Essa opção será oferecida no instante da matrícula desse aluno nesse curso.

CLÁUSULA 10 - DA FREQUÊNCIA, FALTAS E REPOSIÇÃO DE AULAS

10.1. CONTRATANTE deverá cumprir a frequência mínima exigida pela legislação educacional vigente e pelas normas institucionais do curso de pós-graduação.

CODIGO HASH INALTERAVEL: c206b31f10ed7e35b4fc6d6c0c589619

10.2. Será permitida a reposição gratuita de até 02 (duas) aulas ao longo do curso, mediante apresentação de justificativa formal, acompanhada de documentação comprobatória, quando exigida, ficando a concessão condicionada à análise e deferimento da coordenação do curso.

10.3. As solicitações de reposição deverão ser formalizadas dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA, não sendo aceitos pedidos intempestivos.

10.4. Faltas que excederem o limite de 02 (duas) aulas não ensejarão direito à reposição gratuita.

10.5. Para as faltas excedentes, a CONTRATADA poderá, a seu critério pedagógico e administrativo:

a) Autorizar a reposição da aula mediante pagamento, conforme valores vigentes à época; ou

b) Determinar a realização de atividades acadêmicas substitutivas, tais como trabalhos, estudos dirigidos ou avaliações, com a finalidade de composição de carga horária e nota, desde que compatíveis com a disciplina cursada.

10.6. A reposição de aulas ou a realização de atividades substitutivas não garante equivalência integral à aula presencial, servindo exclusivamente para fins de regularização acadêmica, frequência e avaliação.

10.7. A inexistência de reposição ou de atividades substitutivas para faltas excedentes não desobriga o(a) CONTRATANTE do cumprimento das exigências mínimas de frequência, sendo sua responsabilidade acompanhar e controlar sua presença no curso.

10.8. Casos excepcionais ou omissos serão analisados exclusivamente pela coordenação do curso, cuja decisão será soberana, não cabendo recurso administrativo ou judicial.

Brasília, 05/01/2026



Código Hash inalterável:

9228a4ad32bf05826318ab414afc16cd
Colaborador: ADM - ID: 4301
Na data: 05/01/2026



ASSINADO
ASSINADO
ASSINADO
ASSINADO

CODIGO HASH INALTERAVEL: c206b31f10ed7e35b4fc6d6c0c589619

ID DO ASSINANTE: 4403